



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, sábado, 21 de março de 2020

Número 55

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 59.292, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Acrescenta parágrafo único ao artigo 20 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, no âmbito de sua competência, resolve:

Art. 1º O artigo 20 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 20. Parágrafo único. A suspensão prevista no “caput” deste artigo não se aplica às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres.” (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de março de 2020, 467º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, PREFEITO MARINA MAGRO BERINGS MARTINEZ, Procuradora Geral do Município ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal Publicado na Casa Civil, em 20 de março de 2020.

DECRETO Nº 59.293, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo SEI nº 6010.2019/0001559-6, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA THEREZINHA DE JESUS, CNPJ nº 11.409.431/0001-22, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de março de 2020, 467º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, PREFEITO ORLANDO LIDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal Publicado na Casa Civil, em 20 de março de 2020.

DECRETO Nº 59.294, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.444.404,23 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Saúde, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.444.404,23 (um milhão e quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quatro reais e vinte e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
27.10.18.541.3005.7117	Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.439.404,23
84.23.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
		1.444.404,23

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
27.10.18.541.3005.2703	Manutenção e Operação de Parques e Unidades de Conservação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.439.404,23
84.23.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
33903000.00	Material de Consumo	5.000,00
		1.444.404,23

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 20 de março de 2020, 467º da Fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, Prefeito PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda Publicado na Casa Civil, em 20 de março de 2020.

DECRETO Nº 59.295, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.727.745,64 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Gestão, da Secretaria Municipal das Subprefeituras e do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.727.745,64 (um milhão e setecentos e vinte e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.293.410,74
13.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
13.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
16.12.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) - Programa de Metas 14.e	
33509200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	133.097,82
16.18.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) - Programa de Metas 14.e	
33509200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	53.752,38
16.23.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) - Programa de Metas 14.e	
33509200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	45.484,70
87.10.26.181.3009.4656	Manutenção e Operação do Policiamento de Trânsito	
33904700.08	Obrigações Tributárias e Contributivas	52.000,00
		1.727.745,64

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.541.3005.2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.293.410,74
13.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	150.000,00
16.10.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI) - Programa de Metas 14.e	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	232.334,90
87.10.26.181.3009.4656	Manutenção e Operação do Policiamento de Trânsito	
33903600.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.445,17
33903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.554,83
		1.727.745,64

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 20 de março de 2020, 467º da Fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, Prefeito PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda Publicado na Casa Civil, em 20 de março de 2020.

DECRETO Nº 59.296, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.000.000,00 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
41.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	1.000.000,00
		1.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
		1.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 20 de março de 2020, 467º da Fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, Prefeito PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda Publicado na Casa Civil, em 20 de março de 2020.

DECRETO Nº 59.297, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 28.199.159,36 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do

Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Cultura, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 28.199.159,36 (vinte e oito milhões e cento e noventa e nove mil e cento e cinquenta e nove reais e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
01.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33903000.02	Material de Consumo	26.892.529,45
25.10.13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	
44905100.02	Obras e Instalações	250.000,00
27.10.18.541.3005.6660	Fiscalização, Monitoramento e Controle Ambiental	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.000,00
93.10.08.244.3023.6151	Ações de Pronto Atendimento Socioassistencial	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	912.629,91
		28.199.159,36

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6960	Manutenção e Operação de Equipamentos Culturais	
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
27.10.18.541.3005.2704	Manutenção e Operação dos Planetários Municipais	
33903000.00	Material de Consumo	144.000,00
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33503900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000.000,00
33903000.02	Material de Consumo	6.892.529,45
93.10.08.122.3024.4399	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	912.629,91
		28.199.159,36

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 20 de março de 2020, 467º da Fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, Prefeito PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda Publicado na Casa Civil, em 20 de março de 2020.

PORTARIAS

PORTARIA 343, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Processo SEI nº 6076.2020/0000249-6 BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Exonerar o senhor EMILIO HERMIDA ROMERO, RF 756.090.7, a pedido e a partir de 19/03/2020, do cargo de Assessor Especial I, Ref. DAS-14, do Gabinete, da Secretaria Municipal de Turismo, vaga 17604, constante da Lei 16.974/2018 e do Decreto 58.381/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de março de 2020, 467º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 344, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Processo SEI nº 6011.2020/0001927-0 BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve: Exonerar a senhora CIBELE PARMIGIANI GONNELLI, RF 735.990.0, a partir de 17/03/2020, do cargo de Coordenador IV, Ref. DAS-14, da Coordenação de Imprensa - CI, do Gabinete do Prefeito, vaga 581, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.954/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de março de 2020, 467º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 345, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Processo SEI nº 6013.2020/0001605-1 BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Exonerar a senhora SELMA BEREZUTCHI AFTIM, RF 710.191.1, a pedido e a partir de 19/03/2020, do cargo de Assessor Especial I, Ref. DAS-14, da Assessoria de Tecnologia da Informação, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Gestão, vaga 1857, constante do Decreto 57.775/2017 e da Lei 16.974/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de março de 2020, 467º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 346, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Processo SEI nº 6061.2020/0000466-7 BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve: EXONERAR SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS 1. SAMUEL DOS SANTOS, RF 859.510.1, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Sapopemba, vaga 13106, constante das Leis 15.764/13 e 16.874/18.

2. RODRIGO DA SILVA CARVALHO, RF 808.256.1, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Assessoria Executiva de Comunicação, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, vaga 14051, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de março de 2020, 467º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, Prefeito

TITULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 209, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Processo SEI 6010.2020/0000565-7 BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Nomear o senhor ADEMIR MENDES, RF 804.671.9, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Referência DAS-12, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Coordenadoria de Governo Local, da Subprefeitura Cidade Ademar, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 15000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de março de 2020, 467º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

6056.2019/0015710-3 - TIM S/A (Adv. Camilla Otero Novelli, OAB/SP nº 213.372). - Pedido de Cancelamento de Multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de SUB-MG (doc 025231737), da Assessoria Técnica de SGM/AJ (doc 027234788), e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc 027266301), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM S/A, por inexistirem fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 17-188.431-1. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

6033.2020/0000034-0 - CLARO S.A. (Adv. Ricardo Jorge Velloso, OAB/SP nº 163.471) - Pedido de Cancelamento de Multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de SUB-MG (doc 025224877) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc 027237702), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLARO S.A., mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 17-188.710-7. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2016-0.183.012-9 - MÁRCIO ALVES GAYOSO, RF 698.149.6 (Adv. Reginaldo Luiz da Silva - OAB/SP 248.785) - Inquérito administrativo - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da 3ª CPPAD, da Divisão Técnica de Processos Disciplinares, da Corregedoria da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, da Corregedoria Geral da GCM, da Assessoria Jurídica de SMSU e do Sr. Secretário de SMSU, às fls. 335/352, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho como razão de decidir, **APLICO** ao servidor MÁRCIO ALVES GAYOSO - RF 698.149.6, a pena de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, com fundamento no artigo 28, inciso II da Lei 13.530/03, por infração ao disposto no artigo 7º, incisos XI e XII da mesma norma.

6011.2019/0002182-6 - AMARILDO GOMES DE SOUZA - RF 653.234.9 (Adv. Reginaldo Luiz da Silva - OAB/SP 248.785) - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana (026763289; 026763289; 026763829), da Assessoria Jurídica de SMSU (026859874), e da Assessoria Jurídica de SGM (027264204), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por AMARILDO GOMES DE SOUZA - RF 653.234.9, por não terem sido apresentados quaisquer fatos ou fundamentos jurídicos capazes de justificar a modificação da decisão combatida. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SGM 93, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Autoriza as unidades de assistência direta ao Secretário de Governo Municipal e seu Gabinete a adotar o regime de teletrabalho, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, enquanto durar o período de emergência no Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, e estabelece providências transitórias no âmbito das unidades da Secretaria de Governo.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece orientações gerais sobre o regime de teletrabalho preconizado pelo Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, para o período de emergência objetivando o enfrentamento da pandemia do coronavírus a ser observada no Gabinete do Secretário de Governo Municipal e suas unidades de assistência direta, nas Secretarias Executivas de Gestão de Projetos Estratégicos e de Desestatização e Parcerias e nas Coordenadorias de Administração e Finanças e de Gestão de Pessoas.

Art. 2º O regime de teletrabalho, para os efeitos desta Portaria, consiste na manutenção da execução das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou pelo cumprimento de um plano de trabalho ou de tarefas específicas, de mensuração objetiva, estabelecidas pela chefia imediata, desde que